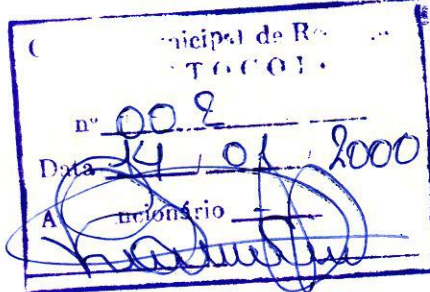


**LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARÁ, no uso de suas atribuições legais e por aprovação da Câmara Municipal, em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 353, de 30/06/99 (LDO/2000), sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Redenção, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2000, integrado pelos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o Exercício Financeiro de 2000, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em: R\$ 27.537.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2000, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e dos Órgãos da Administração Indireta, a eles vinculados, bem como seus fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social, estima Receita em R\$ 10.463.000,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (RS) 1,00**1. Orçamento Fiscal 27.537.000,00****1.1 Administração Direta 27.537.000,00**

RECEITAS CORRENTES	18.537.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.457.075,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.614.925,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00
INVESTIMENTOS	60.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.000,00



DESPESA POR FUNÇÃO (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	27.537.000,00
1.1 Administração Direta	27.537.000,00
LEGISLATIVA	965.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.893.000,00
AGRICULTURA	440.000,00
COMUNICAÇÕES	65.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	320.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	11.732.900,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	180.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	5.155.000,00
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	140.000,00
TRANSPORTE	4.646.100,00
2. Orçamento da Seguridade Social	10.463.000,00
2.1 Administração Direta	9.763.000,00
JUDICIÁRIA	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	25.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	8.635.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.078.000,00
2.2 Administração Indireta	700.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	241.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	459.000,00
DESPESAS POR PODERES (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	27.537.000,00
1.1 Administração Direta	27.537.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	965.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.116.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.751.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	791.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	835.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.777.900,00
SEC. CULTURA, DESP. E TURISMO	955.000,00
SEC. OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	10.296.100,00
2. Orçamento da Seguridade Social	10.463.000,00
2.1 Administração Direta	9.763.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	305.000,00
SEC. OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	1.250.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.000,00
SEC. DE SAÚDE	7.385.000,00



2.2 Administração Indireta	700.000,00
INST. PREV. MUNIC. REDENÇÃO-IPMR	700.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

RECEITA DE CAPITAL	9.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	7.400.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	10.463.000,00
2.1 Administração Direta	9.763.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.963.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.610,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.935.390,00
RECEITA DE CAPITAL	800.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	800.000,00
2.2 Administração Indireta	700.000,00
RECEITAS CORRENTES	700.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	690.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00

Art. 6º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos e da Seguridade Social.

DESPEZA POR CATEGORIA (RS)	1,00
1. Orçamento Fiscal	27.537.000,00
1.1 Administração Direta	27.537.000,00
DESPESAS CORRENTES	16.760.900,00
DESPESAS DE CUSTEIO	16.540.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.776.100,00
INVESTIMENTOS	10.591.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.000,00





2. Orçamento da Seguridade Social	10.463.000,00
2.1 Administração Direta	9.763.000,00
DESPESAS CORRENTES	7.265.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	6.876.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	389.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.498.000,00
INVESTIMENTOS	2.498.000,00
2.2 Administração Indireta	700.000,00
DESPESAS CORRENTES	617.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	158.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.000,00

I – A abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício de 2000, para atender as insuficiências das dotações orçamentárias relativas as Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 100% (cem por cento) das despesas atualizadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos estabelecidos no Art. 43 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

II – Realizar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite fixado por resolução do Senado Federal.

III – Dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, as receitas provenientes das cotas parte que couberem ao município, do ICMS e FPM.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1999.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

